

Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI № 3.964, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Lei Municipal n° 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", visando à abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação	
SUBUNIDADE	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2001	Transporte Escolar	
AÇÃO	2.012	Manutenção Transporte Escolar Recurso	
		Próprio – 25%	
CONTA ECON.+	3390 30	Material de Consumo – ficha 82	30.000,00

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	12	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Função	22	Indústria	
Subfunção	661	Promoção Industrial	
PROGRAMA	2039	Incentivo a Instalação de Indústria	
AÇÃO	2.062	Locação Imóveis p/ Instalação de Indústrias	
CONTA ECON.	3390 39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 02 de agosto de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA